



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

## 1- CONVITE

1.1- LICITAÇÃO Nº 006/2015

1.2- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO.

1.3- Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do modelo de proposta anexo (anexo I), a fim de participar da licitação por CONVITE, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se em sala anexa ao Plenário do Legislativo Municipal de Francisco Beltrão, com sede na RUA TENENTE CAMARGO, 2173 – CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO-PR.

1.4 - O edital será entregue aos interessados no setor de Contabilidade e Controle Interno do Legislativo Municipal de FRANCISCO BELTRÃO, à Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, no horário compreendido entre 8:00 horas e 17:00 horas.

1.5- Os envelopes "B" contendo a proposta e o envelope "A" contendo a documentação deverão ser entregues até as 10:00 horas do dia 15 de maio de 2015, no setor de Contabilidade e Controle Interno do Licitador ou à Comissão de Licitação, e, os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 15 de maio de 2015, as 10:00 horas.

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7- Integra este convite, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade, termo de renúncia, carta de credenciamento, minuta do contrato e protocolo de recebimento da Carta Convite.

## 2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Contratação de empresa operadora de serviços de Telefonia Móvel pessoal (SMP), para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago, sistema GSM (*Global System for Mobile Communication*) e comodato de 11 (onze) equipamentos novos, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital e as definições que seguem:

Plano disponível de até 40.920 (quarenta mil novecentos e vinte) minutos/ano em ligações locais - VC1; 924 (novecentos e vinte e quatro) minutos/ano em ligações interurbanas Paraná e Santa Catarina - VC2; e 924 (novecentos e vinte e quatro) minutos/ano em ligações interurbanas para outros estados - VC3, com fornecimento em comodato de 11 (onze) acessos móveis (aparelhos com chip) tarifa zero no grupo, com área de registro na cidade de Francisco Beltrão-PR, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional.

A disponibilização dos aparelhos não poderá onerar a contratação a ser celebrada, nem frustrar a caráter competitivo do certame.

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1- Poderão apresentar-se à licitação além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS, do ramo pertinente ao objeto, no setor de tesouraria e contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, que manifestarem



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Lei nº 8.666/93 art. 22).

3.2- As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3- A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

3.4 - Os documentos de habilitação preliminar a seguir relacionados, serão acondicionados em envelope opaco fechado, com a inscrição "A" em sua face - no qual se identifiquem, externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação:

3.4.1. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante;

3.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.4.4. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

3.4.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei;

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.4.7. Declaração de Idoneidade (modelo anexo);

3.4.8. Carta de credenciamento (modelo anexo) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, caso a proponente se faça presente nas sessões através de representante.

3.5. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

3.5.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

3.6. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

3.7. Documentos facultativos:

3.7.1. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

3.7.1.1. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo em anexo) acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

## 3.7.2. Termo de Renúncia

3.7.2.1. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo V, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

3.8 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

## 4 - DA PROPOSTA

4.1 – A Câmara Municipal de Vereadores fornecerá a cada Licitante modelo de proposta.

4.2 - A Licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco, por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1(uma) via, da qual deverá constar:

- a) identificação da empresa proponente;
- b) assinatura do representante legal da empresa;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4- A Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

4.5 - A proposta em 1 (uma) via deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição "B" em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.

4.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 5- DO JULGAMENTO

5.1- Será considerada vencedora a Licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2- Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 6- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal de Vereadores prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 8:00 horas e 17:00 horas, na RUA TENENTE CAMARGO, Nº 2173 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR.

## 7- DO VALOR

7.1 – O valor unitário máximo estabelecido para o objeto consta no Anexo I.



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

7.2 - Deverão ser computados no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, transporte, carga e descarga, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda e instalação, não se admitindo qualquer adicional.

## 8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O pagamento será efetuado até o dia 25 de cada mês, mediante Fatura que deverá ser entregue pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel.

8.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos provenientes da receita própria do Licitador, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Funcional/Program	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

## 9 – DO PRAZO PARA ENTREGA

9.1 – O início da prestação dos serviços, bem como o fornecimento dos aparelhos celulares, deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

## 10- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Poderá haver reajuste nos preços apresentados, após o período transcorrido de 12 (doze) meses da contratação, de acordo com a legislação pertinente e/ou conforme determinação da ANATEL.

## 12 – DOS DEVERES DA LICITANTE VENCEDORA

### 12.1 – A licitante vencedora deverá:

- dispor sinal abrangente no município;
- manter a portabilidade dos aparelhos já existentes;
- disponibilizar 02(dois) aparelhos a título de reserva técnica;
- prestar os serviços conforme o edital, pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido pela lei 8.666/93;
- disponibilizar serviços adicionais de acordo com as atualizações do mercado;
- manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- permitir ampla e completa fiscalização dos serviços por parte do Contratante.



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

## 13 – DOS APARELHOS

13.1 – A licitante vencedora deverá fornecer aparelhos novos com chip, devidamente habilitados, acompanhados de manual de instrução em português, uma bateria e um carregador bivolt e Nota Fiscal, contendo marca, modelo e número de série.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

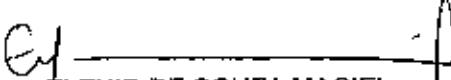
14.3- A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que argüidas por escrito até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "A", dos documentos para habilitação.

14.4- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de FRANCISCO BELTRÃO, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2015.

  
ELENIR DE SOUZA MACIEL  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações e valor máximo do objeto

Carta-convite nº. 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa operadora de serviços de Telefonia Móvel pessoal (SMP), para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago, sistema GSM (Global System for Mobile Communication), cujo plano a ser disponibilizado seja de até 40.920 (quarenta mil novecentos e vinte) minutos/ano em ligações locais - VC1; 924 (novecentos e vinte e quatro) minutos/ano em ligações interurbanas Paraná e Santa Catarina - VC2; e 924 (novecentos e vinte e quatro) minutos/ano em ligações interurbanas para outros estados - VC3, com fornecimento em comodato de 11 (onze) acessos móveis (aparelhos com chip) tarifa zero no grupo, com área de registro na cidade de Francisco Beltrão-PR, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional, sendo em caso de minuto excedente da estimativa, este (excedente) ter o mesmo ou menor custo/minuto ao minuto do plano, conforme planilha a seguir:

#### 1. Planilha de preços:

Item	Descrição dos Serviços	unidade	Qtde/mês	Valor máximo por minuto R\$	Valor total R\$
	<b>Ligações Locais VC e VC1 – (3.410 minutos/mês)</b>				
	Ligações Locais VC e VC1 - móvel para móvel mesma operadora	minuto	1.430	0,35	500,50
	Ligações Locais VC e VC1 - móvel para fixo	minuto	550	0,35	192,50
	Ligações Locais VC e VC1 - móvel para móvel de outras operadoras	minuto	1.430	0,35	500,50
	<b>Ligações Interurbanas VC2 – (77 minutos/mês)</b>				
1	Operadora para mesma operadora	Minuto	33	0,45	14,85
	Operadora para fixo	Minuto	22	0,65	14,30
	Operadora para outras operadoras móveis	Minuto	22	1,35	29,70
	<b>Ligações Interurbanas VC3 – (77 minutos/mês)</b>				
	Operadora para mesma operadora	Minuto	33	0,60	19,80
	Operadora para fixo	Minuto	22	0,80	17,60
	Operadora para outras operadoras móveis	Minuto	22	1,40	30,80
	<b>1. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>				<b>1.320,25</b>
	<b>1. VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES R\$</b>				<b>15.843,00</b>

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde/mês	Valor unitário máximo R\$	Valor total R\$
	Disponibilização de controlador (interface WEB), para gerenciamento, configurações e controle de minutos individualmente por acesso.	Unidade	11	6,40	70,40
2	Tarifa Zero no intra grupo local	Unidade	09	6,40	57,60
	Tarifa Zero no intra grupo regional	Unidade	02	43,00	86,00
	Assinatura Básica	Unidade	11	6,40	70,40
	<b>2. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>				<b>284,40</b>
	<b>2. VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES R\$</b>				<b>3.412,80</b>
	<b>VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO R\$</b>				<b>1.604,65</b>
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$</b>				<b>19.255,80</b>

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato, à aferição dos parâmetros a fase de formulação das propostas.

1.3 A estimativa de quantidade, referente à prestação do serviço objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

À Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – PR

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de Telefonia Móvel de acordo com as instruções contidas no edital da Carta-convite nº. 006/2015.

OBJETO: Contratação de empresa operadora de serviços de Telefonia Móvel pessoal (SMP), para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago, sistema GSM (Global System for Mobile Communication), cujo plano a ser disponibilizado seja de até 40.920 (quarenta mil novecentos e vinte) minutos/ano em ligações locais - VC1; 924 (novecentos e vinte e quatro) minutos/ano em ligações interurbanas Paraná e Santa Catarina - VC2; e 924 (novecentos e vinte e quatro) minutos/ano em ligações interurbanas para outros estados - VC3, com fornecimento em comodato de 11 (onze) acessos móveis (aparelhos com chip) tarifa zero no grupo, com área de registro na cidade de Francisco Beltrão-PR, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional, sendo em caso de minuto excedente da estimativa, este (excedente) ter o mesmo ou menor custo/minuto ao minuto do plano, conforme planilha a seguir:

### 2. Planilha de preços:

Item	Descrição dos Serviços	unidade	Qtde/mês	Valor por minuto R\$	Valor total R\$
	<b>Ligações Locais VC e VC1 – (3.410 minutos/mês)</b>				
	Ligações Locais VC e VC1 - móvel para móvel mesma operadora	minuto	1.430		
	Ligações Locais VC e VC1 - móvel para fixo	minuto	550		
	Ligações Locais VC e VC1 - móvel para móvel de outras operadoras	minuto	1.430		
	<b>Ligações Interurbanas VC2 – (77 minutos/mês)</b>				
1	Operadora para mesma operadora	Minuto	33		
	Operadora para fixo	Minuto	22		
	Operadora para outras operadoras móveis	Minuto	22		
	<b>Ligações Interurbanas VC3 – (77 minutos/mês)</b>				
	Operadora para mesma operadora	Minuto	33		
	Operadora para fixo	Minuto	22		
	Operadora para outras operadoras móveis	Minuto	22		
<b>1. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>					
<b>1. VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES R\$</b>					

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde/mês	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	Disponibilização de controlador (interface WEB), para gerenciamento, configurações e controle de minutos individualmente por acesso.	Unidade	11		
	Tarifa Zero no intra grupo local	Unidade	09		
	Tarifa Zero no intra grupo regional	Unidade	02		
	Assinatura Básica	Unidade	11		
<b>2. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>					
<b>2. VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES R\$</b>					
<b>VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO R\$</b>					
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$</b>					



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

**Dados do Forcenedor:**

Razão Social: .....  
CNPJ nº : ..... Inscrição Estadual nº .....  
Endereço: Rua/Avenida/complemento/nº .....  
Bairro: ..... Cidade/Estado: .....  
CEP: ..... Telefone/Fax: .....  
Endereço Eletrônico: .....  
Representante Legal / Cargo: .....  
CIC RG nº ..... CPF nº .....  
Agência e número da Conta Bancária: .....

Validade proposta: de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da carta-convite.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_ (assinatura do Representante Legal com firma reconhecida)\_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

## ANEXO III

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CARTA-CONVITE Nº 06/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CARTA-CONVITE Nº 06/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CARTA CONVITE, nº 006/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CARTA CONVITE nº. 006/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 006/2015 – Carta Convite, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores Francisco Beltrão – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Carta-Convite nº 06/2015**, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - PR que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da **Carta-Convite nº 06/2015**, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO – MODELO

Contrato de Prestação de Serviços nº ...../2015, que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado .....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Câmara Municipal de Vereadores de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001-15, neste ato representada pela Presidente do Legislativo Municipal, senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF sob o nº. 284.978.649-72 e abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE e de outro: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., nº, na cidade de .....Estado..... e doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Carta-Convite nº. 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM, (Global System for Mobile Communication), conforme especificações constantes no anexo I no edital do Carta-Convite nº. 006/2015, sendo plano disponível de até 40.920 (quarenta mil novecentos e vinte) minutos/ano em ligações locais - VC1; 924 (novecentos e vinte e quatro) minutos/ano em ligações interurbanas Paraná e Santa Catarina - VC2; e 924 (novecentos e vinte e quatro) minutos/ano em ligações interurbanas para outros estados - VC3, com fornecimento em comodato de 11 (onze) aparelhos móveis (aparelhos com chip) tarifa zero no grupo, com área de registro na cidade de Francisco Beltrão-PR, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº. 006-2015 Carta-Convite.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto contratual os valores conforme planilha de preços e serviços a seguir especificados:

Item	Descrição dos Serviços	unidade	Qtde/mês	Valor por minuto R\$	Valor total R\$
	<b>Ligações Locais VC e VC1 – (3.410 minutos/mês)</b>				
	Ligações Locais VC e VC1 - móvel para móvel mesma operadora	minuto	1.430		
	Ligações Locais VC e VC1 - móvel para fixo	minuto	550		
	Ligações Locais VC e VC1 - móvel para móvel de outras operadoras	minuto	1.430		
	<b>Ligações Interurbanas VC2 – (77 minutos/mês)</b>				
1	Operadora para mesma operadora	Minuto	33		
	Operadora para fixo	Minuto	22		
	Operadora para outras operadoras móveis	Minuto	22		
	<b>Ligações Interurbanas VC3 – (77 minutos/mês)</b>				
	Operadora para mesma operadora	Minuto	33		
	Operadora para fixo	Minuto	22		
	Operadora para outras operadoras móveis	Minuto	22		
<b>1. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>					
<b>1. VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES R\$</b>					

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde/mês	Valor unitário R\$	Valor total R\$
	Disponibilização de controlador (interface WEB), para gerenciamento, configurações e controle de minutos individualmente por acesso.	Unidade	11		
2	Tarifa Zero no intra grupo local	Unidade	09		
	Tarifa Zero no intra grupo regional	Unidade	02		
	Assinatura Básica	Unidade	11		
<b>2. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>					



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

2. VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES-R\$		
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO R\$		
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$		

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

Aparelhos novos com chip, devidamente habilitados, acompanhados de manual de instrução em português, uma bateria e um carregador bivolt e Nota Fiscal, contendo marca, modelo e número de série.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para entrega dos aparelhos telefônicos, devidamente habilitados e acompanhados de manual de instrução em português, uma bateria e um carregador bivolt;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 meses, contados a partir do dia ..... de ..... de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o período de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos se darão mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura entregues pelo menos 5(cinco) dias antes de seu vencimento, e serão pagos até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

## CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Órgão/Unidade	Funcional/Program	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Durante a vigência do Contrato, os valores contratados somente serão atualizados de acordo com os índices oficiais autorizados pela ANATEL.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia do valor global do contrato, tomando-se por base a estimativa de consumo mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL, sendo que em caso de multa esta corresponderá à percentagem de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### A Contratada deverá:

- dispor sinal abrangente no município;
- manter a portabilidade dos aparelhos já existentes;
- disponibilizar 02 (dois) aparelhos a título de reserva técnica.
- prestar os serviços conforme o edital, pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido pela lei 8.666/93;
- disponibilizar serviços adicionais de acordo com as atualizações do mercado;
- manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- permitir ampla e completa fiscalização dos serviços por parte do Contratante.

Constituem ainda obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- I - Executar o objeto contratual, dentro das disposições contidas nas especificações técnicas exigidas no Edital, seus anexos e no contrato de Prestação de Serviços.
- II - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.



- III - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.
- IV - Arcar com todos os ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado a Administração Municipal e/ou a terceiros, em decorrência do fornecimento e/ou entrega do objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou sub-contratados.
- V - Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.
- VI - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- VII - Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada à execução do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.
- VIII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
- IX - Apresentar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, as novas alterações contratuais, Certidão de Falência e Concordata, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até as efetivas comprovações;
- X - A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XI - O licitante vencedor, antes da celebração do contrato, fica obrigado a cumprir as condições dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- XII - A empresa prestadora do Serviço Móvel será a responsável pela liderança da subcontratação ou consórcio, sobretudo no referente à execução direta do contrato e à emissão da Fatura de execução do serviço;
- XIII - A Fatura, decorrente da execução do serviço objeto desta licitação, deverá ser emitida pela Operadora do Serviço Móvel e abarcar o valor da assinatura e das ligações VC1, VC2 e VC3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Obriga-se também a CONTRATADA à prestação de serviços de forma adequada, bem como a reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital da Carta-Convite nº. 006/2015 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .... de ..... de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
FRANCISCO BELTRÃO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

(nome) (CPF)

TESTEMUNHAS: